



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 03.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

(x) Inexigibilidade de licitação Amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.
--

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024
--

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de inscrições de servidores públicos municipais para participação no congresso Licita Centro-Oeste, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento: **“CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NA TERCEIRA EDIÇÃO DO CONGRESSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO LICITA CENTRO-OESTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.”**

2. VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo suficiente para a execução do objeto e para a realização dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento da despesa.

3. PRAZO DE ENTREGA:

O evento objeto da presente contratação será realizado **nos dias 31 (trinta e um) de março, 01 (um) e 02 (dois) de abril de 2026**, de forma presencial, **na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso**.



A execução do objeto ocorrerá mediante a participação dos servidores inscritos no **3º Congresso Licita Centro-Oeste**, após a emissão da respectiva **Autorização/Ordem de Fornecimento** pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. A escolha do evento justifica-se por alguns pilares;

O congresso reúne autoridades máximas do cenário jurídico-administrativo brasileiro, destacando-se a conferência de encerramento do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União (TCU), cujas lições sobre os dois anos de aplicação obrigatória da Lei nº 14.133/21 são essenciais. O evento também contempla uma grade científica com oficinas práticas exclusivas, como a de planejamento com uso de IA para elaborar o ETP, ministrada por Leandro Matsumota, e a de fiscalização de contratos com IA, conduzida por Jader Esteves.

Abordando tópicos complexos e de alto risco para a gestão pública, como terceirização de mão de obra, gestão de frotas públicas e análise de riscos, sob a ótica de palestrantes com vasta experiência. A presença de auditores do TCE-MT garante que o debate esteja em estrita consonância com os entendimentos que norteiam a fiscalização dos atos administrativos no estado de Mato Grosso.

Dada a natureza singular deste congresso específico, que agrega em um único local e este corpo docente de referência nacional, configura-se inviabilidade de competição nos termos do Artº 74 da nova lei de licitações e contratos..

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos envolvidos em todo o ciclo de contratações públicas por meio da inscrição dos servidores no 3º Congresso Licita Centro-Oeste. A execução da solução acontecerá em regime presencial no centro de eventos UniSenai em Cuiabá MT, abrangendo o período 31 de março, 01 e 02 de abril de 2026. A dinâmica operacional do evento está estruturada em uma carga horária que intercala conferências magnas, como a do Ministro Benjamin Zymler sobre as lições de cinco anos da Lei 14.133/21, com oficinas práticas de imersão. Entre estas, destacam-se as capacitações voltadas ao uso de Inteligência Artificial



para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e para o auxílio na fiscalização e execução contratual, permitindo que a equipe manipule ferramentas tecnológicas aplicadas diretamente à rotina administrativa.

A solução abrange ainda o acesso a painéis sobre temas como a gestão de frotas públicas, terceirização de mão de obra e os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, todos ministrados por profissionais de notório saber como Luciane Medeiros, Fabrício Mareco, Rony Munhoz e Tatiana Camarão. Para a efetivação da solução, os servidores deverão se deslocar do município até a capital, Cuiabá, onde participarão de toda a programação técnica, que se inicia diariamente com o credenciamento às 07h e encerra-se com painéis temáticos no final do dia. O acompanhamento e a validação da entrega do serviço serão realizados mediante a comprovação da participação efetiva em todas as etapas e a posterior apresentação dos certificados individuais de participação, garantindo que o conhecimento absorvido seja revertido em melhorias na governança e na segurança jurídica das contratações públicas municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos aqui elencados definem o padrão mínimo de desempenho, qualidade e segurança necessários para que a solução atenda ao interesse público.

Objeto e conteúdo programático: A contratada deverá disponibilizar a participação integral no 3º Congresso Licita Centro-Oeste - Edição Cuiabá, garantindo acesso a todos os painéis teóricos e oficinas práticas previstos na programação oficial. O conteúdo deve abordar obrigatoriamente temas críticos da Lei 14.133/2021, como gestão de frotas públicas, terceirização de mão de obra, análise de riscos e procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Corpo docente de referência: A solução exige a presença de palestrantes de notório saber jurídico e técnico, incluindo membros ou ex-membros de Tribunais de Contas e doutrinadores especialistas em contratações públicas, como o Ministro Benjamin Zymler (TCU), Tatiana Camarão, Rony Munhoz e Fabrício Mareco.

Metodologia prática: A contratada deve assegurar a realização de oficinas práticas específicas voltadas ao uso de inteligência artificial (IA) aplicada à administração pública, sendo uma focada na elaboração de estudos técnicos preliminares (ETP) e outra voltada à fiscalização e execução contratual.

Carga horária e localização: O serviço será executado de forma presencial em Cuiabá-MT e a programação deverá observar os horários estabelecidos, iniciando com o credenciamento às 07h no primeiro dia e encerrando as atividades às 12h30 no último dia.



Material didático e certificação: É requisito a disponibilização de material de apoio (digital ou físico) que auxilie no acompanhamento das palestras. Ao final do evento, a contratada deverá emitir certificados individuais de participação, atestando a carga horária total e o aproveitamento do conteúdo ministrado.

Infraestrutura e logística do evento: A empresa organizadora deve prover ambiente climatizado, suporte de áudio e vídeo de alta qualidade, além de intervalos conforme o cronograma oficial, garantindo condições adequadas para a imersão técnica dos participantes.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto caracteriza-se pela prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual em uma entrega única e integral. A execução ocorrerá de forma ininterrupta e presencial no Centro de Eventos UniSenai MT, em Cuiabá, concentrada no período de 31 de março, 01 e 02 de abril de 2026. Considerando que o objeto visa a transferência de conhecimento e a atualização jurídica frente à Lei nº 14.133/2021, a execução será consolidada ao término do terceiro dia, após a conferência de encerramento prevista para as 12h30 do dia 02 de abril.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.



8.3. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.3.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observou os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade à Administração Pública, considerando a capacidade técnica e a aderência da solução às exigências descritas neste Termo de Referência.

Para tanto, serão observados os seguintes critérios:

9.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: O contratado atende às exigências usuais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista previstas em lei, conforme estabelecido no edital.

9.2. Qualificação Técnica: Será exigido da empresa proponente:

a) A apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis, especificamente em capacitação e aperfeiçoamento de agentes e servidores públicos.

9.3. Critérios de Julgamento e Pontuação: A definição da solução não decorreu de um certame competitivo baseado em critérios de julgamento e pontuação, mas sim da constatação de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição no mercado para o atendimento integral das especificidades exigidas:

Notório conhecimento;

Atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais;

9.4. Considerações Finais: A proposta deverá conter todos os elementos necessários à avaliação da solução, incluindo o descritivo do conteúdo programado e cronograma do evento, declarações formais de atendimento aos requisitos mínimos e documentação comprobatória da experiência técnica.

A inobservância de qualquer dos requisitos essenciais, ou a ausência de comprovação inequívoca durante a demonstração técnica, será pontuada com prazo para alinhamento as necessidades da administração, nos termos da legislação vigente.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



SERVIÇO
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA TERCEIRA EDIÇÃO DO CONGRESSO LICITA CENTRO-OESTE, a ser realizado nos dias 31 (trinta e um) de março, 01 (um) e 02 (dois) de abril de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. A inscrição garante acesso integral ao evento, incluindo participação em conferências, palestras e oficinas práticas, bem como acesso à área de convivência destinada aos intervalos e atividades de networking, além da disponibilização de material didático físico e/ou digital referente ao conteúdo programático do congresso.

10. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

SERVIÇO	UN	VALOR MENSAL	QTD	VALOR TOTAL
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DO CONGRESSO LICITA CENTRO-OESTE	UN	R\$ 3.000,00	05	R\$ 15.000,00
				TOTAL: 15.000,00

11. PESQUISA DE PREÇOS:

Para a definição da estimativa de preços desta contratação, foram adotados os procedimentos previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 50 do Decreto Municipal nº 951/2024, utilizando múltiplas fontes de dados a fim de garantir confiabilidade, economicidade e conformidade com os parâmetros legais.

A pesquisa de preços foi realizada por meio dos seguintes meios:

- **Orçamento formal apresentado pela empresa organizadora do evento**, contendo os valores praticados para a inscrição no congresso objeto desta contratação;
- **Consulta às bases públicas oficiais**, como o **Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT)** e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, mediante análise de contratações anteriores realizadas por outros órgãos da Administração Pública para participação em congressos, cursos ou capacitações com características semelhantes.

Considerando tratar-se de **hipótese de inexigibilidade de licitação**, a análise de preços concentrou-se na **verificação da compatibilidade e razoabilidade do valor proposto**, aferindo-se que o preço apresentado pela empresa organizadora do evento encontra-se **compatível com os valores praticados no mercado e com contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos**, demonstrando a adequação econômica da contratação pretendida.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. Os pagamentos serão efetuados pontualmente 10 (dez) dias úteis após a emissão da referida nota fiscal e a aprovação da mesma pela administração.

12.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. O Preço:

a) O valor referencial total da contratação é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;



2. a data da emissão;

3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4. o período respectivo de execução do contrato;

5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DA DOTAÇÃO:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

(20) 02.003.04.122.002.2100.3.3.90.00.00.00

Fonte de recurso: 1.500.0000.000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(34) 03.001.04.122.002.2111.3.3.90.00.00.00

Fonte de recurso: 1.500.0000.000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(25) 03.001.04.122.002.2005.3.3.90.00.00.00

Fonte de recurso: 1.500.0000.000

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

DA CONTRATANTE:

14.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;



- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

14.2 DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;



15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

15.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço contratado sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

15.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.



15.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fiscal titular do contrato

Nome do Servidor: Pamela Cristina Teixeira Santos

Matrícula: 3322

Fiscal suplente do contrato

Nome do Servidor: Natanaeli Monteiro Raimundo

Matrícula: 3304

Claudia MT, 11 de Março de 2026.

Rodrigo Nicaretta
Secretário Municipal de Administração